

**LEI Nº 4.303, DE 5 DE MAIO DE 2008**

*Autoriza abertura de crédito especial para conceder auxílio financeiro e subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 92.246,72 (noventa e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), para conceder auxílio financeiro às seguintes entidades:

I. Fundação São Vicente de Paulo .....	R\$ 15.000,00
II. Comunidade Bom Pastor .....	R\$13.200,00
III. Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Piedade .....	R\$ 64.046,72

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no exercício vigente, até o limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), à entidade **Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Piedade**, para manutenção de suas atividades.

**Art. 3º** Os recursos financeiros de que trata esta Lei são provenientes de contribuições efetuadas por pessoas físicas e jurídicas da comunidade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma autorizada pelo artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90.

**Parágrafo único.** No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a complementar o valor do crédito para os fins previstos nesta Lei.

**Art. 4º** Para atender as despesas com a concessão de subvenção social será utilizada a dotação orçamentária de classificação funcional-programática nº 02.11.03.08.243.0062.2.302 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e da Adolescência - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais – Ficha 838.-

**Art. 5º** Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à anulação na dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 02.11.03.08.243.0062.2.302 - 3.3.50.43.00.-

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de maio de 2008

**Eugênio Pinto**  
*Prefeito Municipal*

**Bellini Valder da Cruz**  
*Secretário Municipal de Assistência Social (interinamente)*

**Osmar de Andrade**  
*Procurador-Geral do Município*